

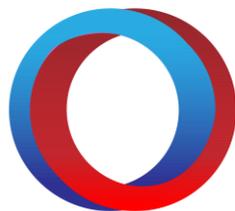
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021
Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2021- Processo n.º 004/2021

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 002/2021, Registro de Preços n.º 002/2021**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

Rs Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.294.126/0001-00 - Endereço: Estrada da Arrozeira
e-mail atualizado pregao@rshospitalar.com.br - CEP: 92990000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 3347-9000

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG	EMS	EMS	300 CPR	R\$ 0,400	120,000
0015	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	EMS	EMS	14.000 CPR	R\$ 0,300	4.200,000
0023	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	51.090 FR	R\$ 3,200	163.488,000
0032	AGLUCOSE 100 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	720 CPR	R\$ 1,500	1.080,000
0033	AGUA PARA INJECAO AMPOLA DE 10 ML - SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA DE AGUA PARA INJECAO - AMPOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 10 ML	FARMACE	FARMACE	12.300 AMP	R\$ 0,270	3.321,000
0034	AGUA PARA INJECAO AMPOLA DE 20 ML - SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA DE AGUA PARA INJECAO - AMPOLA PLASTICA TRANSPARENTE DE 20 ML	SAMTEC	SAMTEC	10.000 AMP	R\$ 0,730	7.300,000
0047	ALFAEPOCTINA 4000UL 1ML - INJ	BLAU	BLAU	30 AMP	R\$ 40,000	1.200,000
0059	AMBROXOL ADULTO - XAROPE 6 MG/ ML - FRASCO C/ 100 ML	FARMACE	FARMACE	20.900 FR	R\$ 1,740	36.366,000
0060	AMBROXOL INFANTIL - XAROPE - 3 MG/ML- FRASCO C/ 100 ML	FARMACE	FARMACE	20.300 FR	R\$ 1,600	32.480,000
0068	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA COM 3 ML - SOLUCAO DE CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA COM 3 ML - EV	HIPOLABOR	HIPOLABOR	360 AMP	R\$ 1,800	648,000
0080	AMPICILINA SODICA 1000MG - AMPICILINA SODICA FRASCO- AMPOLA COM 1000MG	BLAU	BLAU	200 AMP	R\$ 3,550	710,000
0119	ATORVASTATINA 10 MG	EMS	EMS	1.920 CPR	R\$ 0,190	364,800
0121	ATROPINA 025MG/ML INJETAVEL	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	2.420 AMP	R\$ 0,460	1.113,200
0129	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	TEUTO	63.300 CPR	R\$ 0,130	8.229,000
0161	BEZAFIBRATO 200MG COMPRIMIDOS	EMS	EMS	1.800 CPR	R\$ 0,800	1.440,000
0173	BROM DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL AMPOLA	FARMACE	FARMACE	5.650 AMP	R\$ 1,220	6.893,000
0176	BROMAZEPAM 3 MG	TEUTO	TEUTO	600 CPR	R\$ 0,160	96,000
0178	BROMETO DE IPRATROPIO 0250 MG/ML FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.670 FR	R\$ 0,600	1.002,000
0199	CALCITRIOL 025 MCG	GERMED	GERMED	1.500 CPR	R\$ 1,500	2.250,000
0236	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	TEUTO	492.700 CPR	R\$ 0,360	177.372,000
0238	CEFALOTINA 1000 MG – FRASCO AMPOLA - CEFALOTINA 1000 MG USO ADULTO E PEDIATRICO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO FRASCO – AMPOLA	BLAU	BLAU	600 AMP	R\$ 6,000	3.600,000
0257	CETOPROFENO 100 MG - I M - FRS AMP AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	11.250 AMP	R\$ 2,300	25.875,000
0273	CIPROFLOXACINO 400MG – SOLUCAO INJETAVEL EM BOLSA DE 200 ML – CADA BOLSA DE CIPROFLOXACINO DE 200ML DE SOLUCAO PARA INFUSAO EV CONTEM 400 MG DE CIPROFLOXACINO	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.100 BSA	R\$ 46,000	50.600,000



CIPLAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

0287	CLOMIPRAMINA CLOR 75 MG	EMS	EMS	15.000 CPR	R\$ 0,951	14.265,000
0301	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG – PO SOLUVEL INJETAVEL EM FRASCO AMPOLA - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA CONTENDO 51250MG EQUIVALENTE A 500MG DE VANCOMICINA	TEUTO	TEUTO	300 AMP	R\$ 6,000	1.800,000
0309	CLORTALIDONA 50 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	12.700 CPR	R\$ 0,204	2.590,800
0314	CODEINA 30MG PARACETAMOL 500MG	GEOLAB	GEOLAB	1.031.000 CPR	R\$ 0,360	371.160,000
0321	COLCHICINA 05 MG	MULTILAB	MULTILAB	13.100 CPR	R\$ 0,200	2.620,000
0376	DEXAMETASONA INJET 2MG/ML - AMP 1 ML	FARMACE	FARMACE	1.700 AMP	R\$ 2,500	4.250,000
0377	DEXAMETASONA INJET 4 MG/ ML - AMP 25 ML AMP	FARMACE	FARMACE	15.400 AMP	R\$ 2,400	36.960,000
0378	DEXAMETASONA ELIXIR 05 MG/ 5 ML - FCO C/ 120 ML COPO MEDIDA	FARMACE	FARMACE	200 FR	R\$ 1,700	340,000
0400	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	FARMACE	FARMACE	500 AMP	R\$ 1,000	500,000
0403	DILTIAZEM 60 MG	TEUTO	TEUTO	7.000 CPR	R\$ 0,200	1.400,000
0425	DIPIRONA INJETAVEL 1573 AMPOLA	FARMACE	FARMACE	10.100 AMP	R\$ 0,640	6.464,000
0426	DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML SOL INJ - AMP C/ 2ML	FARMACE	FARMACE	16.900 AMP	R\$ 0,640	10.816,000
0427	DIPIRONA SODICA GOTAS - 500 MG/ML - FRASCO C/ 10 ML - FRASCO	FARMACE	FARMACE	29.020 FR	R\$ 1,000	29.020,000
0432	DOBUTAMINA 125MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 20ML	TEUTO	TEUTO	2.000 AMP	R\$ 9,000	18.000,000
0433	DOMPERIDONA 10 MG	EMS	EMS	56.000 CPR	R\$ 0,068	3.808,000
0446	DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MG	PHARLAB	PHARLAB	78.200 CPR	R\$ 0,190	14.858,000
0491	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS	EMS	528.000 CPR	R\$ 0,126	66.528,000
0496	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G - BISNAGA	SANVAL	SANVAL	2.760 BNG	R\$ 10,000	27.600,000
0526	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	TEUTO	TEUTO	4.125.000 CP	R\$ 0,060	247.500,000
0542	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	6.280 CPR	R\$ 0,600	3.768,000
0545	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.218.500 CPR	R\$ 0,046	56.051,000
0585	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	EMS	EMS	6.200 CPR	R\$ 0,485	3.007,000
0595	HIDROCORTISONA 500 MG	TEUTO	TEUTO	5.200 FR	R\$ 5,000	26.000,000
0597	HIDROCORTISONA 500MG/4ML INJETAVEL	TEUTO	TEUTO	2.100 AMP	R\$ 5,000	10.500,000
0632	IPRATROPIO BROMETO 025MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO DE 20ML FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.340 FR	R\$ 0,600	804,000
0635	ISOSSORBIDA DINITRATO SL- 5 MG	EMS	EMS	790 CPR	R\$ 0,252	199,080
0638	ISOSSORBIDA 10MG	EMS	EMS	15.000 CPR	R\$ 0,260	3.900,000
0697	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 COM VASOCONSTRITOR	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.075 AMP	R\$ 4,000	20.300,000
0698	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.950 AMP	R\$ 1,340	7.973,000
0758	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	14.800 AMP	R\$ 0,400	5.920,000
0770	METRONIDAZOL 5MG/ML EV BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	300 BSA	R\$ 3,000	900,000
0774	MICOFENOLATO MOFETIL 500 MG	EMS	EMS	1.350 CPR	R\$ 4,000	5.400,000
0775	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG GENERICO COMPRIMIDOS	EMS	EMS	6.350 CPR	R\$ 2,700	17.145,000
0777	MICONAZOL NITRATO 2 CREME DERMATOLOGICO 28G	HIPOLABOR	HIPOLABOR	7.950 BNG	R\$ 1,800	14.310,000
0779	MICONAZOL- CREME VAGINAL C/ 80 GR - 20 MG/ GR - TUBO TUBO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.780 TUB	R\$ 6,000	34.680,000
0861	OLANZAPINA 25 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5.400 CPR	R\$ 0,300	1.620,000
0867	OMEPRAZOL 20MG EM BLISTERS COM NO MAXIMO 14 CPSULAS CADA	BELFAR	BELFAR	4.180.600 CP	R\$ 0,090	376.254,000
0871	ONDANSETRONA SOL INJET 4 MG/2 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	5.900 AMP	R\$ 2,340	13.806,000
0892	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.893.000 CPR	R\$ 0,080	151.440,000
0895	PARACETAMOL CODEINA500/30MG	GEOLAB	GEOLAB	115.400 CPR	R\$ 0,360	41.544,000
0903	PATZ SL 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	EMS	EMS	1.620 CPR	R\$ 0,800	1.296,000
0934	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	SANVAL	404.800 CPR	R\$ 0,138	55.862,400
0951	PROMETAZINA - 25 MG / ML - AMPOLA 2 ML	SANVAL	SANVAL	5.750 AMP	R\$ 2,070	11.902,500
0952	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	SANVAL	SANVAL	400 AMP	R\$ 1,938	775,200

0967	QUETIAPINA 100 MG	EMS	EMS	16.870 CPR	R\$ 0,485	8.181,950
0968	QUETIAPINA 200 MG GENERICO	EMS	EMS	10.900 CPR	R\$ 1,000	10.900,000
0969	QUETIAPINA 100MG GENERICO COMPRIMIDOS	EMS	EMS	8.550 CPR	R\$ 0,485	4.146,750
0970	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDOS	EMS	EMS	900 CPR	R\$ 0,961	864,900
0972	QUETIAPINA 300MG	EMS	EMS	900 CPR	R\$ 2,000	1.800,000
0999	RISEDRONATO SODICO 35 MG	EMS	EMS	120 CPR	R\$ 4,219	506,280
1029	SALBUTAMOL 04MG/ML FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.200 FR	R\$ 1,284	2.824,800
1034	SECNIDAZOL 1000 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.700 CPR	R\$ 1,236	3.337,200
1058	SILDENAFILA 20MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	2.700 CPR	R\$ 8,000	21.600,000
1072	SOMALGIM CARDIO 100MG ETICO COMPRIMIDOS TAMPONADOS	EMS	EMS	16.700 CPR	R\$ 0,300	5.010,000
1073	SOMALGIM CARDIO 325MG COMPRIMIDOS TAMPONADOS	EMS	EMS	1.800 CPR	R\$ 0,600	1.080,000
1074	SOMALGIM CARDIO 200MG COMPRIMIDOS TAMPONADOS	EMS	EMS	900 CPR	R\$ 0,500	450,000
1075	SOMALGIM CARDIO 81MG COMPRIMIDOS TAMPONADOS	EMS	EMS	2.700 CPR	R\$ 0,300	810,000
1125	TIAMINA - CLORIDRATO - 300 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	90.400 CPR	R\$ 0,300	27.120,000
1142	TORAGESIC 10MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	EMS	EMS	1.500 CPR	R\$ 3,000	4.500,000
1178	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE FRASCO DE 100ML FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	23.200 FR	R\$ 3,200	74.240,000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.422.956,860	

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela "Nota Empenho" de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo - RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer

das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades

cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

2.12. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e os valores unitários e total.

2.13. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.14. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.15. Os medicamentos a serem fornecidos pela Detentora do Preço devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

2.16. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.ª. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento À Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não

seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa**.

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.^a. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021RP n.º 002/2021.

Cláusula 10.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 30 de agosto 2021.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: